



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



DECRETO Nº 45/GP/2011

"Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Informatização de Contas Pública - SICIP nº. 01/2011, VERSÃO 01/2011, que dispõe sobre as verificações e fechamento das alimentações nos Sistemas (Software) de Administração, Contabilidade, Compras, Almoxarifados, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Licitação, Contratos Administrativos, Controle de Frotas, Peças e Combustível, para envio do Orçamento Anual, Balancete Mensal, Contas Anuais e tempestivas das tabelas do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) na Seção de Contas Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio9 de Leverger-MT.

UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização dos Sistemas, define a Instrução Normativa do fluxo sobre as verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas das Secretarias da Administração Publica Municipal.


DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº 09/2011, VERSÃO 01/2011, que dispõe sobre as Normas Internas de Controle do fluxo e rotina verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT

Art. 2º. "Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema dispõe sobre as verificações e fechamento das alimentações feitas pelos Sistemas de Administração, Contabilidade, Compras, Almoxarifados, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação, Contratos Administrativos, Controle de Frotas, Peças e Combustível, para envio do Orçamento Anual, Balancete Mensal, Contas Anuais e tempestivas das tabelas do APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) na Seção de Contas Pública da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Santo Antonio de Leverger, em 13 de Setembro de 2011.


UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL

www.leverger.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
INSTRUÇÃO NORMATIVA



TEMA SANTO ANTONIO DE LEVERGERT/MT, SECRETARIAS MUNICIPAIS	ASSUNTO: Dispõe sobre as Normas Internas do fluxo e rotina verificações e fechamento das alimentações nos Sistemas (Software) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger –MT.
DATA 13/09/2011	TODAS AS SECRETARIAS
Nº 09/CI/2011	VERSÃO: 01/2011

I – FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de normatizar e Atribuir ao servidor designado proceder o registro controle e acompanhamento de todos os documentos e serviços no setor de origem ao qual foi designado no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT.

II – ABRANGENCIA

Abrange todos as Secretarias Municipais, Setores Departamentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

SETORES ENVOLVIDOS: Setor de Informatização de Contas Públicas e todos as Secretarias, Setores e Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura de Santo Antonio de leverger-MT.

III - DOS OBJETIVO

- 1) Padronizar e facilitar o envio de documentos a Seção de Informatização de Contas Públicas, dentro dos prazos estipulados por esta Norma, e atender a Instrução Normativa TCE/MT números 02 e 03/2005;
- 2) Atender as exigências do TCE/MT, através de Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas – APLIC.
- 3) Atender legalmente a alimentação de dados para prestação de contas (LRF; SISTN; SIOPE; SIOPS);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



- 4) Dispor sobre procedimentos de Controle Interno no intuito de disciplinar lançamento de informações no sistema APLIC no âmbito do Poder Executivo de Santo Antonio de Leverger - MT.

IV - DOS CONCEITOS

- 1) Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa necessária se faz à conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:

V - BASE LEGAL

A presente Instrução tem como base legal os princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/1993 e o Guia de Implantação Sistema de Controle Interno na Administração Pública do TCE/MT. Lei Municipal nº 973/GP/2007, Decreto nº 21/GP/2009 que regulamenta a Lei 973/GP/2007.

- 2) **APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas** - é um padrão de envio de informações, via internet, que devem ser prestadas pelos jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que serão analisadas pelo corpo técnico. O Tribunal de Contas desenvolveu esse modelo de **auditoria pública informatizada de contas** para fortalecer o seu papel constitucional, ampliando o trabalho de controle externo e contribuindo para que haja um fortalecimento no controle interno dos jurisdicionados;

- 3) **LRF**: É uma Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, intitulada **Lei de Responsabilidade Fiscal**, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações em que se previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, destacando-se o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização como premissas básicas;

- 4) **SISTN**: É o **Sistema de Coleta de Dados Contábeis** dos Entes da Federação, é o instrumento criado para operacionalizar o convênio firmado entre a Caixa Econômica Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Seu objetivo é coletarem dados e informações contábeis dos poderes e órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros, conforme previsto na legislação vigente e portarias expedidas pela STN;

- 5) **SIOPE: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação** - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

- 17) Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e outras providências;
- 18) Lei municipal 432/90, que dispõe sobre estatuto dos servidores público do município de Santo Antonio de leverger-MT, e da outras providências correlatas;
- 19) Lei nº 973/GP/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno, cria a controladoria geral de controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; Antonio de Leverger-MT.
- 20) Decreto nº 21/GP/2009 que regulamenta a Lei 973/GP/2007.
- 21) Decreto nº 23/GP/2009, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT.
- 22) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;
- 23) Resolução nº. 16/2008 TCE/MT, que dispõe sobre os Arquivos Adicionais Tempestivo.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável pelo SICP (Seção Informatização de Contas Públicas):

- a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

2) Das Unidades Executoras:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;



c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações, contidas no anexo I parte integrante desta Instrução Normativa.

3) Da Coordenadora do Aplic

a) Gerenciar os trabalhos de rotinas referentes ao Aplic da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de leverger-MT, Fazendo cumprir os prazos de recebimento de informações dos sistemas e prazos de envio ao TCE-MT.

b) As informações de envio do Aplic devem ser processadas com 1 (uma) semana de antecedência, para que seja filtrado as incoerências e divergências de informação, e tenha tempo hábil para os setores corrigirem suas informações a fim de ser reprocessados pelo servidor responsável dentro do prazo legal.

c) Notificar os departamentos/setores que não cumprirem suas atividades e prazos para processamento da informação dentro da determinação legal, responsabilizando-os por qualquer penalidade que venha a ser imposta ao Gestor e a Unidade Gestora.

d) Emitir relatórios de conferencia por setor/sistema antes do envio final do Aplic, colhendo a assinatura e a conferencia de cada setor responsável, devendo ser arquivado junto com o protocolo de envio.

e) Em casos de inobservâncias das rotinas funcionais e cumprimento dos prazos pelos servidores deverá o responsável pelo envio do aplic comunicar ao Secretário da Pasta e ao controle interno para que tome as providencias necessária.

f) No ultimo dia de envio do APLIC, cada responsável pelo setor, mais o contador responsável deverá ficar inteiramente a disposição para sanar qualquer eventualidade que venha a comprometer o envio do aplic por problemas de informação, até a efetivação do protocolo do arquivo no TCE-MT.

3) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento;

4) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

a) prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



VII) DOS PROCEDIMENTOS

1) Os documentos gerados pelos setores que dizem respeito a Instrução Normativa números 01/2003, 05/2004, 02/2005 e a Resolução Normativa 16/2008 do Tribunal de Contas, Resolução Normativa 01/2009-TCE/MT que aprova a 4.ª Edição do Manual de Orientação da Remessa de Documentos do TCE/MT,

2) Os setores deverão estar obrigatoriamente até o dia 30 de cada mês com todas as informações necessárias para que o setor de Contabilidade proceda o fechamento dos balancetes mensais.

3) (Aplic). O (A) Responsável pela "Seção Informatização de Contas Públicas" da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de leverger-MT importará e validará os dados para o Sistema Aplic com 1 (uma) semana de antecedência mínima do prazo visando tempo hábil para as devidas correções.

4) Formatos de Arquivos- Todos os arquivos lançados e gerados para o Sistema APLIC relatado no ANEXO I desta normativa serão realizados somente em formato "TXT" e em formato "XML";

5) A documentação ou alimentação de dados depois de repassados a Seção Informatizada de Contas Públicas, esta procederá o envio ao TCE/MT e a outros Órgãos, não podendo ser alterado sem expressa autorização do gestor responsável da Secretaria.

6) O manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT encontra-se no site www.tce.mt.gov.br/documentos.

VIII) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo conforme prevê na Lei Municipal nº 432/1990.

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, acompanhado pela Procuradoria Municipal, assegurando aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores Público Municipal.

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

IX) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

2) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

3) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

5) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes; fazendo parte integrante desta Instrução Normativa o anexo I que define funções por Departamento da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT;

6) As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal.

7) Ficará a cargo da controladoria Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com título de: Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Santo Antonio de Leverger-MT, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

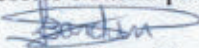


A presente Instrução Normativa deverá no que couber adaptada a realidade do município, bem como, observar a Legislação Municipal ou Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

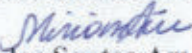
Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, Santo Antonio de leverger 13 de setembro de 2011.


Ugo da conceição padilha
Prefeito Municipal


Izabel Bordin
Controladora Interna


Dr. Benedito César Pereira Padilha
Membro Comissão CI


Mirian Ana dos Santos Amorim
Membro Comissão CI